

Ciência Viva no Laboratório

Ocupação científica dos jovens nas férias

2024

Regulamento

Artigo 1º

Âmbito e enquadramento

A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica promove, em colaboração com a comunidade científica, o programa **Ciência Viva no Laboratório**, a decorrer **entre 24 de junho e 6 de setembro**, para estudantes do 9º ano do ensino básico; 10º, 11º e 12º do ensino secundário e do ensino profissional. A participação das entidades é apoiada pela Ciência Viva através da divulgação, da disponibilização de uma interface com os investigadores e do financiamento de alguns custos inerentes à realização das atividades.

Artigo 2º

Objetivos

O programa **Ciência Viva no Laboratório** tem como objetivos principais:

- Aproximar a população jovem da Ciência e da realidade da investigação científica através da realização de estágios em [unidades de investigação e empresas com I&D \(Investigação científica e Desenvolvimento tecnológico\)](#), reconhecidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
- Proporcionar aos/às estudantes do 9º ano do ensino básico e do ensino secundário e profissional a oportunidade de melhorar os seus conhecimentos científicos e desenvolver uma cultura científica e tecnológica adequada à complexidade da vida na sociedade moderna.
- Promover um maior equilíbrio de género nas áreas ligadas às engenharias e tecnologias de informação, dando maior visibilidade e um especial acompanhamento da participação feminina nestas áreas.

Artigo 3º

Estudantes Participantes

- As inscrições dos/as estudantes são realizadas no site [Ciência Viva no Laboratório 2024](#), não sendo aceites inscrições realizadas diretamente com as entidades proponentes.
- A seleção dos candidatos é da responsabilidade dos/as investigadores/as que asseguram os estágios.
- A Ciência Viva contrata um seguro de acidentes pessoais para os/as alunos/as participantes.
- Os participantes menores de 18 anos, devem entregar uma [autorização](#) assinada pelo/a encarregado/a de educação.

Artigo 4º

Reserva de vagas

A Ciência Viva encontra-se no direito de reservar e atribuir vagas do programa Ciência Viva no Laboratório a alunos que frequentam o programa Clubes de Ciência Viva no Bairro, ou que participam em atividades

promovidas Ciência Viva, tais como o Clube de Ciência Viva no Bairro, o Concurso Nacional de inovação na Escola e o Congresso Nacional de Cientistas em ação.

Artigo 5º

Condições de participação das entidades de acolhimento

Considerando os objetivos definidos para este programa:

- a) Podem participar entidades do sistema científico nacional e empresas com projetos de I&D, legalmente constituídas;
- b) As entidades que participam no programa devem dispor de pessoal científico qualificado para acompanhamento dos/as jovens, sendo o/a responsável pela programação um/a investigador/a doutorado/a ou técnico/a superior de I&D;
- c) As atividades desenvolvidas no âmbito deste programa não poderão integrar outras iniciativas organizadas para efeitos de promoção e divulgação da entidade de acolhimento.
- d) A Ciência Viva reserva o direito de solicitar a reformulação ou de recusar atividades propostas pelas entidades que não se enquadrem nos objetivos definidos. Para efeitos de avaliação da proposta apresentada, a Ciência Viva terá em consideração o relatório final de anos anteriores, sempre que se justifique.

Artigo 6º

Requisitos Legais

Cada entidade participante tem de reunir as seguintes condições:

- a) Estar registada como pessoa coletiva, sendo obrigatória a apresentação de comprovativo legal;
- b) Ter a possibilidade legal de celebrar contratos;
- c) Ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças sendo obrigatória a apresentação de comprovativos legais.

Artigo 7º

Alterações ao Programa de estágios

- a) Qualquer alteração de datas, horários, pontos de encontro ou qualquer outra característica do estágio planeado deve ser previamente comunicada à Ciência Viva;
- b) É da responsabilidade da entidade assegurar que todos os participantes inscritos são informados de alterações relativas aos estágios;
- c) Caso se comprove que um ou mais estágios programados não foram realizadas pela entidade, o financiamento contratado com a entidade será reduzido proporcionalmente;
- d) Os estágios devem ser realizados de acordo com a programação acordada, independentemente do número de participantes presentes;
- e) Caso não se verifiquem inscritos, poderá ser feito um pedido à Ciência Viva para alterar a data de realização do estágio.

Artigo 8º

Questionários e Avaliação do Programa

Com o objetivo de promover a contínua melhoria desta iniciativa, a Ciência Viva desenvolveu um questionário, disponível no site do programa, que deverá ser preenchido pelos jovens e pelos investigadores responsáveis pelos estágios.

Artigo 9º

Financiamento

- a) O financiamento a conceder é a fundo perdido e destina-se a cobrir a totalidade das despesas que forem consideradas necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- b) O financiamento destina-se a aquisição de consumíveis, pagamento de serviços e deslocações (ex: saídas de campo). Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser atribuída verba para aquisição de equipamentos sujeitos a desgaste intenso.
- c) As verbas não executadas terão de ser devolvidas à Ciência Viva no prazo **máximo de 20 dias** após a data de aprovação do relatório de avaliação final do projeto.

Artigo 10º

Contratação do Financiamento

- a) A participação de uma entidade no Ciência Viva no Laboratório obriga à assinatura de um Termo de Aceitação por parte da entidade promotora;
- b) A não devolução do Termo de Aceitação devidamente assinado, à Ciência Viva, por razões imputáveis ao promotor, até ao dia **15 de julho de 2024**, poderá determinar a anulação do financiamento.

Artigo 11º

Período de Execução

- a) O período de elegibilidade temporal dos documentos de despesa a imputar à Ciência Viva é o seguinte: **1 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.
- b) Em casos excepcionais, devidamente comprovados e por motivos de força maior, a Ciência Viva poderá aceitar documentos de liquidação (recibos) com data posterior relativos a faturas datadas do período de elegibilidade definido na alínea anterior.

Artigo 12º

Certificação de Despesas

- a) Após a assinatura do termo de aceitação e a apresentação de todos os documentos legalmente para exigidos, será feita a transferência de **60% do montante** aprovado;
- b) A entidade promotora tem de comprovar a execução das verbas atribuídas ao projeto através da apresentação de documentos de despesa legais, **até ao dia 31 de dezembro de 2024**;
- c) A transferência da restante verba fica dependente da análise do relatório final do projeto.

Artigo 13º

Relatório

- a) Após o último dia de estágios, o/a responsável pelo Ciência Viva no Laboratório na instituição, deve enviar para a Ciência Viva o Relatório Final acompanhado de fotocópias dos documentos de despesa, de acordo com os procedimentos financeiros exigidos;
- b) O Relatório Final e restante documentação deverão ser enviados para a Ciência Viva **até ao dia 31 de dezembro de 2024**.

Artigo 14º

Informação e publicidade

As edições, brochuras, cartazes ou qualquer outro suporte de divulgação das atividades inseridas neste programa têm de conter o logótipo da Ciência Viva em local visível. Do mesmo modo, em todas as comunicações relativas a estas atividades, deve ser referida a iniciativa Ciência Viva no Laboratório.

Artigo 15º

Recolha de Imagens

Deve ser preenchida uma [declaração](#) de consentimento de recolha de imagem. Para alunos menores de idade, deve ser preenchida uma [declaração](#) de consentimento de recolha de imagem pelo/a encarregado/a de educação.

Estas imagens serão recolhidas no âmbito do programa Ciência Viva no Laboratório e serão partilhadas com a Ciência Viva e a instituição responsável pelo respetivo estágio para fins de promoção do programa.

Artigo 16º

Tratamento de dados pessoais

A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica é um dos responsáveis conjuntos pelo tratamento dos dados pessoais, em conjunto com cada uma da [entidade de acolhimento](#), para esta atividade Ciência Viva no Laboratório - Ocupação científica dos jovens nas férias 2024.

Ao submeter a sua candidatura, o/a candidato(a) deve fornecer os dados pessoais estritamente necessários para este processo. Em caso de seleção, podem ser solicitados dados pessoais adicionais, que sejam necessários para a prosseguir as ações descritas nos termos do presente regulamento e do [Guia do Aluno](#).

A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica recolhe as seguintes categorias de dados pessoais:

- dados de identificação
- dados de contacto
- dados biográficos
- dados ensino
- contas de acesso
- conteúdos

No processo da seleção da atividade não existem decisões tomadas através de meios automatizados, incluindo a definição de perfis. Não se procede á transferência de dados pessoais para fora da União Europeia. Os dados pessoais recolhidos podem ser utilizados de forma anonimizada, impossibilitando a identificação dos respetivos titulares, em estudos estatísticos. e fora do âmbito desta atividade.

Os dados pessoais serão conservados apenas durante o período necessário ao cumprimento das finalidades previstas no presente regulamento para as quais serão tratados e enquanto tiverem de ser cumpridos prazos de retenção decorrentes de obrigações pré-contratuais, contratuais, jurídicas ou interesses legítimos da Ciência Viva, procedendo à sua eliminação quando os mesmos deixarem de ser necessários à prossecução das finalidades para as quais tenham sido recolhidos e tratados. Para mais informações sobre a forma como a Ciência Viva trata os seus dados pessoais, consulte a nossa [política de privacidade](#).

A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica recorre às [entidades de acolhimento](#), sendo esta relação regulada por protocolo/contrato. Os dados pessoais são tratados pelos colaboradores do Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e das entidades de acolhimento que participam neste processo essenciais à prossecução da finalidade enunciada.

Os candidatos, titulares dos dados tem os seguintes direitos em termos de proteção de dados pessoais: direito de acesso, direito de retificação, direito de apagamento, direito de limitação do tratamento, direito de portabilidade, direito de oposição e direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas.

Para exercer os seus direitos deverá contactar a Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica através do formulário ou por carta: ao cuidado da Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva, Largo José Mariano Gago, Parque das Nações, 1990-073 Lisboa. Poderá, ainda, apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Artigo 17º

Disposições Finais

A participação na Ciência Viva no Laboratório implica a concordância com o definido no presente Regulamento. Em caso de dúvidas ou omissões, as mesmas são apreciadas pela Ciência Viva, não sendo passíveis de recurso.